

Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: **Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA**

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença (Processo Siam ou Sistema de Requerimento);
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM - processo físico/híbrido): 5974/2021

Número do certificado de licença: CERTIFICADO Nº 5974

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: NUTRIEN AG SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS	88.305.859/0015-55	100%

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
------	-------------------	----------	---

1	TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA	18.104.802/0021-50	100%
---	---------------------------	--------------------	------

Justificativa para o requerimento: COMPRA DOS ATIVOS / EMPREENDIMENTO.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível no endereço: <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual - DAE - contendo as informações: Órgão Público: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

Araxá, 27 de fevereiro de 2026

NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
88.305.859/0015-55
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERNANDES / CPF Nº 471.597.098-88

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

1 INTRODUÇÃO

No decorrer do prazo de vigência da licença ambiental, pode ser necessário, ou mesmo desejado, realizar o compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade advinda desse ato autorizativo.

Assim, o registro e a delimitação da atuação de cada pessoa física ou jurídica envolvida devem ser apresentados para análise do órgão ambiental por meio de acordo de natureza privada, o qual deve possuir como conteúdo mínimo: individualização de todos os responsáveis envolvidos (situação atual/situação desejada), bem como a localização, distribuição de atividades e das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações ambientais (delimitadas por parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica, se necessário).

Para a transferência ou o compartilhamento de responsabilidade pretendidos, há de se ter como pressuposto a não existência de alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.

2 OBJETIVO

Atender o termo de responsabilidade delimitando as obrigações advindas de licença ambiental já emitida.

3 DO PEDIDO E DECLARAÇÕES

a) Dados Cadastrais Transmissor e Receptor:

TRANSMISSOR:

RAZÃO SOCIAL: NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

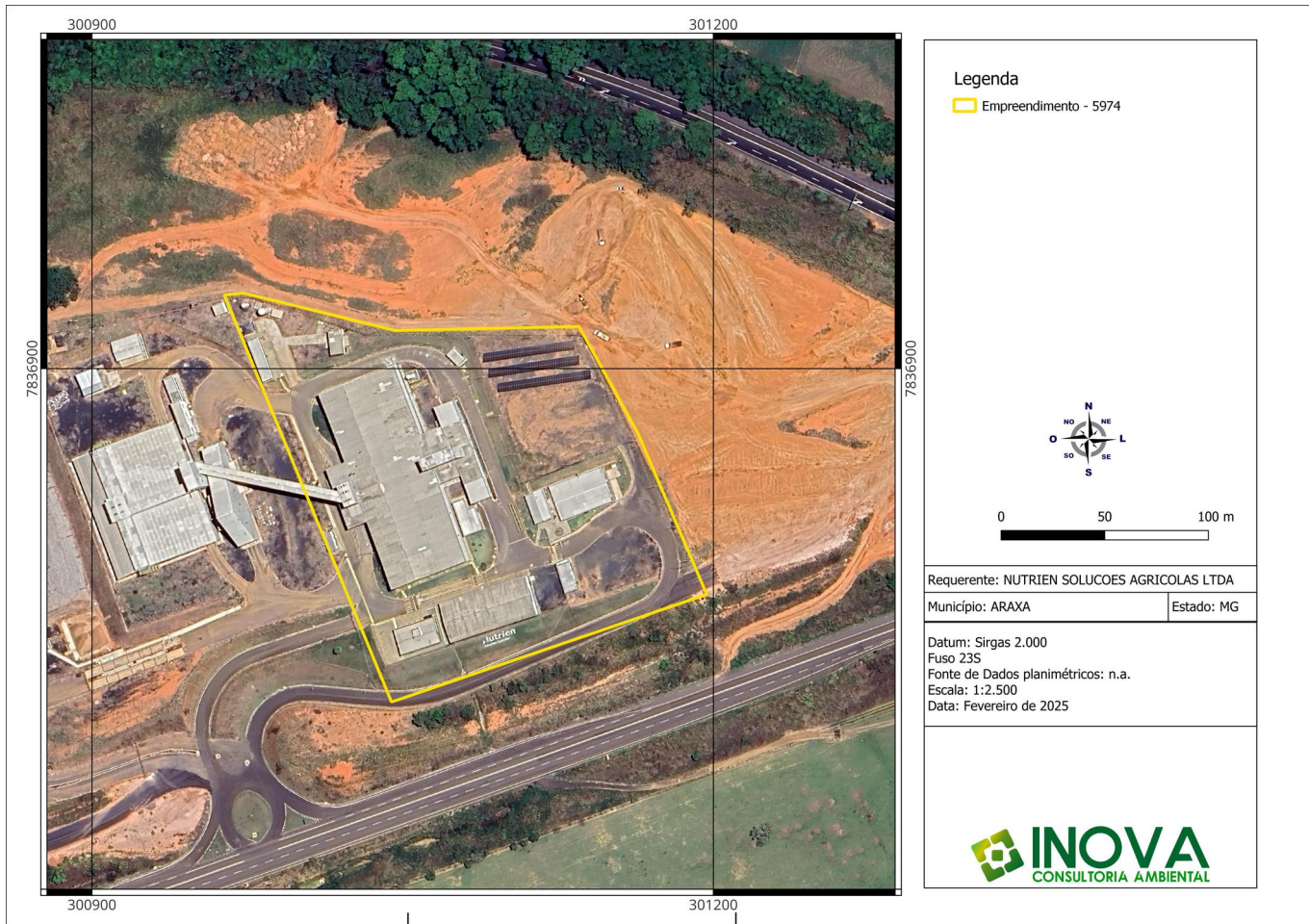
CNPJ: 88.305.859/0015-55

RECEPTOR:

RAZÃO SOCIAL: TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 18.104.802/0021-50

- b) Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial;



Mapa 1 - Localização e limites geográficos sob responsabilidade

- c) Os arquivos geoespaciais apresentados em anexo a este termo devem seguir os formatos estabelecidos na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, que são *Shapefile* (contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj) ou *Geopackage* (.gpkg);

Apresentado em anexo.

- d) Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unida de
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizante	Capacidade instalada	196000	t/ano

- e) Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como

outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento;

Não Se aplica.

- f) Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ);

TRANSMISSOR:

RAZÃO SOCIAL: NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERNANDES

Telefone: 16 99465-1247

E-mail: lucas.fernandes@nutrien.com.br / lucas.b.fernandes@outlook.com

Endereço: R. Uruguai, 1876 - Parque Industrial Cel. Quito Junqueira, Ribeirão Preto - SP, 14075-348

RECEPTOR:

RAZÃO SOCIAL: TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: WASHINGTON GONÇALVES ROCHA MUNIZ

Telefone:

E-mail washington.muniz@terrenaagro.com.br

Endereço: av. rodrigo Castilho de avellar 1500 distrito industrial patos de minas mg

- g) Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida, denominando-as quando necessário;

Não se aplica.

- h) Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial';

O representante legal sr. Washington Gonçalves Rocha Muniz declara a ciência sobre a necessidade de cadastro no portal Eco-sistemas.

- i) Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento;

Os representantes da empresa transmissora e receptora declaram a ciência do respectivo item.

- j) Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela;

Os representantes da empresa transmissora e receptora declaram a ciência do respectivo item.

- k) Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.;

Atualmente as responsabilidades são 100% do empreendimento transmissor da licença ambiental sendo transferidos 100% das responsabilidades para o empreendimento receptor.

Os representantes da empresa transmissora e receptora declaram a ciência do respectivo item.

- l) Nos casos de compartilhamento, uma única licença ambiental é emitida considerando todas as pessoas físicas ou jurídicas como responsáveis por todas as obrigações dela advindas;

Os representantes da empresa transmissora e receptora declaram a ciência do respectivo item.

Nos termos aqui apresentados pede-se deferimento quanto ao pedido de transferência de titularidade da respectiva licença ambiental.

Araxá, 27 de fevereiro de 2026

TRANSMISSOR:

NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
88.305.859/0015-55
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERNANDES / CPF Nº 471.597.098-88

RECEPTOR:

TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA

18.104.802/0021-50

REPRESENTANTE LEGAL: WASHINGTON GONÇALVES ROCHA MUNIZ / CPF Nº
038.254.366-16



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206152383

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2600070341

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

PATOS DE MINAS

Local

22 JANEIRO 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/058.400-2	MGP2600070341	23/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.799.756-15	ALBERTO PINHEIRO MARRA
522.980.006-20	GLAUCIA NASSER DE CARVALHO
712.154.846-15	MARCO ANTONIO NASSER DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Contrato Social 6-27 Alteração Contratual Registrada (134671269)

SEI 2090.01.0001458/2025-10 pág. 2/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, "TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA".

**CNPJ/MF n.º 18.104.802/0001-07
NIRE n.º 31.206.152.383**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1. TRINUS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita n CNPJ/MF sob o nº 63.111.500/0001-10 com sede na cidade Patos de Minas/MG, na Rua Cônego Getúlio nº 787, Bairro Centro, CEP 38.700-150, neste ato representada por seu administrador Marco Antônio Nasser de Carvalho, brasileiro, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1965, portador da carteira de identidade nº MG-3.614.586, emitida pela SSP/MG inscrito no CPF/MG sob nº 712.154.846-15, residente e domiciliado na Rua Conego Getúlio nº 787, bairro Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38.700-150 ("Trinus");
- 2. GLAUCIA NASSER DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Coronel Oscar Porto nº 208, apto 241, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bairro Paraíso, CEP 04003-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-2.509.151 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 522.980.006-20: e
- 3 ALBERTO PINHEIRO MARRA**, brasileiro, casado regime de Comunhão Universal, engenheiro agrícola, residente e domiciliado na Rua Prefeito Camundinho nº 100, apto 101, bairro centro, Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38.700.194, portador da Cédula de Identidade RG nº M1-347.570 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 287.799.756-15

Sócios Detentores da totalidade do capital social da TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.104.802/0001-07, com sede na cidade de Patos de Minas/MG na Av. Rodrigo Castilho de Avellar n. 1.416/1.500, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.706-706, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob NIRE 31206152383 ("Sociedade").

RESOLVEM, em comum acordo promover a presente 27ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, conforme exposto abaixo, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas, por força do disposto no artigo 1.072 § 3º, da lei 10.406/2002:

1 – Proceder a abertura de uma filial na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rodovia 146 S/N, Industrial, CEP 38.183-970

2 – Retirar do parágrafo 2º da Cláusula quinta às atribuições de valores meramente fiscais e cadastrais do capital social às filiais.

2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Todas as demais cláusulas do Contrato social da Sociedade, não alteradas pelas deliberações acima, são, neste ato ratificadas pelos Sócios.

2.2 Por Fim, diante das deliberações acima, o Contrato Social da Sociedade é, a seguir, consolidado, passando a vigor com a seguinte nova redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Contrato Social 6-27 Alteração Contratual Registrada (134671269)

SEI 2090.01.0001458/2025-11 pág. 3/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

“CONTRATO SOCIAL DA TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA”.
CNPJ/MF: 18.104.802/0001-07
NIRE: 31.206.152.383

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade atua sob a denominação de **TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA**, e será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Av. Rodrigo Castilho de Avellar nº 1416/1500, bairro distrito industrial, CEP 38.706-706, e, mediante resolução dos Sócios Administradores, poderão abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital social será alocada para cada uma delas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto (I) atividades relacionadas à indústria de fertilizantes; (II) importação e exportação de fertilizantes e defensivos agrícolas, (III) comércio atacadista de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e defensivos agrícolas, sementes e mudas, produtos veterinários, rações, suplementos e concentrados; (IV) transporte de carga em veículo próprio e de terceiros; (V) depósito fechado; (VI) representação comercial por conta própria e de terceiros; (VII) a participação no capital de outras sociedades, seja como acionista, quotista ou membro em consórcio, sempre de acordo com os limites previsto na legislação aplicável; (VIII) Importação, Exportação, Beneficiamento, Aquisição e Comercio Atacadista de produtos agrícolas; (IX) Atividade Rural; (X) beneficiamento e secagem de grãos para terceiros; (XI) armazenamento de grãos para terceiros; (XII) prestação de serviços de pesquisa, desenvolvimento; consultoria e assessoria técnica em Engenharia Agrônômica, Biologia e outras relacionadas à atividade da empresa; (XIII) prestação de serviços de engenharia agrônômica de testes, coleta de amostras e análises técnicas de solo e folhas; e (XIV) prestação de serviços de semeadura e adubação.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), dividido em 62.000.000 (sessenta e dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	%
TRINUS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	25.209.200	R\$ 25.209.200,00	40,66%
GLAUCIA NASSER DE CARVALHO	24.390.800	R\$ 24.390.800,00	39,34%
ALBERTO PINHEIRO MARRA	12.400.000	R\$ 12.400.000,00	20,00%
Total	62.000.000	R\$ 62.000.000,00	100,00%



Parágrafo 1º - Nos termos do disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade que reconhecerá somente um proprietário para cada quota.

a) Para efeitos meramente cadastrais e fiscais a sociedade possui sua matriz já identificada e as seguintes filiais devidamente inscritas nos órgãos competentes:

- Filial a Rodovia Marginal BR 040, nº 390, bairro Alto do Córrego, CEP 38.600-000, em Paracatu-MG, NIRE 31900715834, CNPJ 18.104.802/0002-98;
- Filial a Av. Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nº 807, bairro São Benedito, CEP 38.950.000 em Ibiá-MG, NIRE 31900740430, CNPJ 18.104.802/0007-00;
- Filial a Av. Faria Pereira nº 3.677, bairro industrial, CEP 38.740.000, em Patrocínio-MG, NIRE 31901099207 CNPJ 18.104.802/0009-64;
- Filial a Av. Brasil nº 555, bairro Santa Terezinha, CEP 38.800.000, em São Gotardo-MG, NIRE 31901183313 CNPJ 18.104.802/0010-06;
- Filial a Alameda das Mansões, nº 1597 e 1609, bairro Amazonas, em Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-000, NIRE 31902043400 CNPJ 18.104.802/0013-40;
- Filial na Avenida Ernesto Soldera, nº 40, Sítio Água Vermelha, bairro Distrito Industrial e Empresarial na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14.175-348, NIRE 3590495875-1 CNPJ 18.104.802/0014-21;
- Filial Rodovia BR 365 km 412, Fazenda Estância Terra Pura, zona rural no município de Patos de Minas/MG, CEP 38.711-000, NIRE 3190252227-8 CNPJ 18.104.802/0015-02;
- Filial Estrada Velha do Rocio, s/nº sala 06, bairro Vila Alboitt, no município de Paranaguá/PR, CEP 83.221.595, NIRE 41901933523 CNPJ 18.104.802/0016-93;
- Filial Avenida Governador Israel Pinheiro, 365 bairro Centro, no município de Coromandel/MG, CEP 38.550-000, NIRE 3190286989-8 CNPJ 18.104.802/0018-55;
- Filial Rua Frei Cecílio, 1.686 bairro Atalaia, no município de Guarda-Mor/MG, CEP 38.570-000, NIRE 9935629, CNPJ 18.104.802/0019-36;
- Filial na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, rodovia BR 050 km 104, zona rural, CEP 73850-000 registro JUCEMG 13476127, CNPJ 18.104.802/0020-70;
- Fica autorizada a abertura da filial na cidade Araxá, estado de Minas Gerais, na Rodovia 146, S/N, Industrial, CEP 38.183.970

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade é exercida por Marco Antônio Nasser de Carvalho, Glauca Nasser de Carvalho e Alberto Pinheiro Marra, em conjunto, representando a maioria do capital social, ou isoladamente, podendo no interesse da sociedade firmar depósitos e saques bancários, empréstimos para capital de giro da sociedade, contratação de Nota de Crédito à Exportação, bem como, também, poderão firmar perante a quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, clientes, fornecedores, sociedades de economia mista, representação da Sociedade como autora ou ré em qualquer ação judicial ou não, administração, condução e direção dos negócios sociais e quaisquer outras no interesse social da sociedade.



Parágrafo 1º – Os demais atos, tais como compra e venda de imóveis, hipotecas, penhor, garantias e outras de qualquer espécie que onere os bens móveis ou imóveis da sociedade, contratação de financiamentos de bens, contratos de arrendamento mercantil e outros atos extra operacionais, serão firmados pelos sócios representando a maioria do capital social, esclarecendo-se entretanto, que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em conjunto ou isoladamente, em negócios de favor, seja em benefício de terceiros ou dos próprios quotistas.

Parágrafo 2º – Poderá ser contratado administrador, por instrumento separado, pelos votos dos sócios correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores da Sociedade poderão receber, como compensação pelos serviços prestados na administração da Sociedade, e a título de pró-labore, uma remuneração mensal a ser estabelecida pelos votos dos sócios representando mais da metade do capital social, constando na ata de Reunião dos sócios, observando os limites estabelecidos pela então vigente legislação fiscal, as respectivas importâncias serão levadas a débito da conta “Despesas Gerais” da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade só se vinculará mediante as assinaturas: (I) dos Administradores: ou (II) de qualquer procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas pelos Administradores e estabelecerão os poderes do procurador. As procurações terão prazo máximo de um ano, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais.

CLÁUSULA NONA – Os Administradores terão poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, conceder avais ou quaisquer outras garantias pessoais em nome da Sociedade, somente com expressa autorização decidido pelos votos dos sócios correspondentes a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, devendo ser convocadas pelos Administradores, ou por Sócio, quando os Administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titular de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo 3º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 4º - As convocações para reuniões poderão ser por e-mail, telefone ou correspondência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Administradores serão destituídos com a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reúne-se ordinariamente na sede da sociedade, os Sócios e os Administradores, dentro dos 4(quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas do exercício encerrado, mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício pelos Administradores, e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir, devendo ser constado em ata as deliberações.

Parágrafo 1º - A reunião dos sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada a ata da reunião, e a ata será assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dependem da deliberação dos sócios além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, e no mínimo pelos votos correspondentes ao capital social o seguinte:

- I) Para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação social, pelos votos correspondentes no mínimo três quarto do capital social.
- II) Nos demais casos previstos na lei ou no contrato social, se este não exigir maioria mais elevada, será pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - O sócio que não comparecer as reuniões e não justificar no prazo de 24 horas contado a partir do término da reunião estará solidariamente responsável pelas consequências das deliberações tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado um Balanço Geral e a respectiva Conta de Lucros e Perdas. Os lucros serão distribuídos ou aplicados na maneira que for determinada por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Único – Se os sócios assim determinarem, a Sociedade poderá levantar balanços/balancetes e distribuir lucros porventura auferidos nos respectivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na venda, cessão ou alienação, a qualquer título, de quotas, é assegurado aos sócios, em proporção de sua participação no capital social e à Sociedade, nesta ordem, o direito de preferência à aquisição das quotas. As vendas, cessão e alienações, ainda dependerão do consentimento prévio e expresso dos quotistas que representem 3/4 (três quarto) do capital social, sendo nulas e ineficazes, em relação a sociedade, qualquer transação que contrarie esta cláusula.



Parágrafo Único - Salvo deliberação dos quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, as quotas são impenhoráveis, também não poderão ser objeto de doação ou dotação testamentária, penhor, caução, empréstimo ou oferecimento à penhora como garantia, sendo, ainda incomunicáveis ao cônjuge do sócio, e da sociedade que a constitui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade não se dissolverá em caso de retirada, amigável ou judicial, pela exclusão, falência ou incapacidade legal de qualquer um dos sócios, podendo os remanescentes ou a sociedade adquirir as quotas do sócio excluído, falido ou declarado incapaz. A sociedade não se dissolverá pela morte ou extinção de qualquer quotista, e os herdeiros do quotista ou sucessores do falecido poderão integrar a sociedade desde que satisfaçam as condições legais e haja anuência da maioria dos sócios remanescentes. Em caso contrário seus haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescida de correção monetária, segundo os índices oficiais em vigor. A diminuição ou dilatação do prazo de pagamento, poderá ser acordada entre as partes interessadas, desde que não seja em prejuízo dos interesses da sociedade. O preço das quotas será fixado com base no balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, no máximo 30 dias antes da exclusão do sócio na participação da Sociedade

Parágrafo Único - A sociedade dissolverá pela vontade dos sócios, que representem $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, ou de pleno direito com o consenso unânime dos sócios ou a declaração de falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei ou definido em Reunião dos Sócios, caso em que a Reunião dos Sócios determinará a forma de liquidação e nomeará o liquidante, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio será:

- a) Excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.
- b) Excluído por justa causa, pelos votos dos sócios correspondentes a mais da metade do capital social, reservado o direito de defesa, os sócios que colocarem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos casos omissos nesse contrato social, serão obedecidas as normas da Sociedade Anônima.

Os Administradores declaram sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Contrato Social 6-27 Alteração Contratual Registrada (134671269)

SEI 2090.01.0001458/2025-16 pág. 8/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10406/2002.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

ALBERTO PINHEIRO MARRA

GLAUGIA NASSER DE CARVALHO

TRINUS HOLDIN DE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Marco Antônio Nasser de Carvalho

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Contrato Social 6-27 Alteração Contratual Registrada (134671269)

SEI 2090.01.0001458/2025-17 pág. 9/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/058.400-2	MGP2600070341	23/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.799.756-15	ALBERTO PINHEIRO MARRA
522.980.006-20	GLAUCIA NASSER DE CARVALHO
712.154.846-15	MARCO ANTONIO NASSER DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Contrato Social 6-27 Alteração Contratual Registrada (134671269)

SEI 2090.01.0001458/2026 10/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/058.400-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13547684 em 31/01/2026 da empresa 3120615238-3 TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190315202-4	18.104.802/0021-50	RODOVIA RODOVIA 146 S/N - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 38183-970 - ARAXA/MG

31 de jan. de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13547684 em 31/01/2026 da Empresa TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA, Nire 31206152383 e protocolo 260584002 - 23/01/2026. Efeitos do registro: 22/01/2026. Autenticação: AA86E44BF4514CC25D71EA34234B5E2C277CDD1D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/058.400-2 e o código de segurança nv1E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Contrato Social 6-27 Alteração Contratual Registrada (134671269)

SEI 2090.01.0001458/2025-10 pág. 11/13

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0001-07, localizada na Av Rodrigo Castilho de Avellar, nº1416, complemento 1500, Bairro Industrial, Patos de Minas/MG, CEP:38706-706.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0002-98, localizada na Rodovia Marginal BR 040, nº 390, bairro Alto do Córrego, CEP 38.600-000, em Paracatu-MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0007-00, localizada na Av. Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nº 807, bairro São Benedito, CEP 38.950.000 em Ibia-MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0009-64, localizada na Av Faria Pereira nº 3.677, bairro industrial, CEP 38.740.000, em Patrocínio-MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0014-21, localizada na Avenida Ernesto Soldera, nº 40, bairro Distrito Industrial e Empresarial na cidade de Sertãozinho no estado de São Paulo.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0010-06, localizada na Av. Brasil nº 555, bairro Santa Terezinha, CEP 38.800.000, em São Gotardo- MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0013-40, localizada na Alameda das Mansões, nº 1597 e 1609, bairro Amazonas, em Carmo do Paranaíba/MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0016-93, localizada Avenida Bento Rocha, nr. 1369, sala 06 bairro Vila Rute, na cidade de Paranaguá/PR.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ:18.104.802/0015-02- localizada na Rod. BR 365, S/N , KM412, Fazenda Estancia Terra Pura, Zona Rural. CEP 38711-000, em Patos de Mias/MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ:18.104.802/0018-55- localizada na AV Governador Israel Pinheiro nr 365, Centro em Coromandel /MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ: 18.104.802/0001-07, localizada na Fazenda Riacho, situada no acampamento da Br.040 "PTU/BH margem direita Morro Agudo, Zona Rural, Paracatu/MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ:18.104.802/0019-36- localizada na Rua. Frei Cecílio nº 1686, Bo. Atalaia Guarda-Mor /MG.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ:18.104.802/0020-70- localizada Fazenda rodovia BR 050 km 104 s/n, bairro Zona de Expansão, CEP 73850-000- na cidade de Cristalina/GO.

Terrena Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ:18.104.802/0021-50- rodovia 146 s/n, bairro Industrial, CEP 738.183.970- na cidade de Araxá/MG.

Neste ato representada por Alberto Pinheiro Marra, brasileiro, casado, Sócio e Administrador, portador do CPF: 287.799.756-15, residente e domiciliado na Rua Macacos, nº91, Condomínio Quinta da Mata, CEP: 38702604, cidade Patos de Minas, MG.

CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O SENHOR:

OUTORGADO: **Washington Gonçalves Rocha Muniz**, brasileiro, casado, Analista Ambiental, inscrito no CPF 038.254.366-16, residente e domiciliado em Patos de Minas MG, a Rua Rosilene Magalhães nº210 BO. Chácaras Caiçaras CEP:38702254.

PODERES PARA: Requerer, solicitar, protocolar, declarar, assinar e retirar documentos pertinentes ao Licenciamento Ambiental, AAF, Não passível, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC, Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, Licença Ambiental Simplificada – LAS, LAS/Cadastro ou LAS/RAS, Certidões de Uso e Ocupação do Solo, Relatório Ambiental Simplificado – RAS, e Outorgas, como também (FCE, FOB, Dispensa de Licença, ART para todos os fins, Autorização Ambiental de Funcionamento), Solicitar, Retirar e Assinar qualquer documentos junto aos órgãos INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - **IGAM**, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE MEIO AMBIENTE – **SUPRAM**, Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SISEMA**; CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Corpo de

Bombeiros Paraná -PR; Corpo de Bombeiros Estado de São Paulo; MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMAD**; Prefeitura Municipal de Pirapora-MG; Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG; Prefeitura Municipal de Paracatu-MG; Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba; Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG; Prefeitura Municipal de Ibiá-MG; Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG; Prefeitura Municipal de Paranaguá -PR; Prefeitura Municipal de Coromandel-MG Instituto Estadual de Florestas – **IEF**; **Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig**; **Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina-GO**; **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD**; **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás -CBMGO,PDSA** - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá; enfim, fazer cumprir fielmente nos limites e por força do presente mandato que lhe foi outorgado, sendo o substabelecimento, no todo ou em parte, vedado.

O presente mandato tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de assinatura desta procuração, devendo a sua revogação antecipada ser imediata e expressamente comunicada aos órgãos e empresas interessadas.

Patos de Minas / MG, 06 de fevereiro de 2026.

Sócio e Administrador
Sr. Alberto Pinheiro Marra /CPF: 287.799.756-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.104.802/0021-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2026	
NOME EMPRESARIAL TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RODOVIA 146	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.183-970	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ.VIEIRA@TERRENAAGRO.COM.BR		TELEFONE (34) 3822-9433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **07:16:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
LUCAS FERNANDES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41463938 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
471.597.098-88 13/05/1997

FILIAÇÃO
LEONARDO FERNANDES

**MARIA APARECIDA BAGINI
 FERNANDES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO
06551647253

VALIDADE
09/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2016

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2127178873



VALID

OBSERVAÇÕES

A

Lucas Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ORLANDIA, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2021

Ernesto Mascellani Neto
 Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica

**01580914040
 SP003069406**

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2127178873



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

Nutrien Soluções Agrícolas Ltda., com sede social na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-100, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 88.305.859/0001-50, e suas filiais;

Agrichem do Brasil S.A., com sede social na Rua Uruguai, nº 1.876, Salão, Parque Industrial Quito Junqueira, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14075-330, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob nº 03.860.998/0001-92, e suas filiais;

Fronteira Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda., com sede social na Avenida Elavino Martins Guimarães, s/n, Quadra 07, Lote 01, Sala 01, Residencial Jardim Bougainville, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75907-791, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 36.854.495/0001-63, e suas filiais;

Sementes Goiás Ltda., com sede social na Rodovia GO 174, Rio Verde à Montividiu, Km 03, lado esquerdo, s/n, Zona Industrial e de Serviços IV, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75910-850, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 03.482.332/0001-48, e suas filiais;

Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica Agrícola Ltda., com sede social na Rua José Capistrano de Souza, nº 1.825, Sítio Tapera, no Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP 37413-100, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 04.536.791/0001-20, e suas filiais;

Confiança Agrícola Ltda., com sede social na Rua João Batista Reis, nº 150, Bairro Centro, no Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 12.215.731/0001-33, e suas filiais;

Bio Rural Comércio e Representações Ltda., com sede social na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 3.580, Sala 01, Jardim Caramuru, no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79830-021, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.454/0001-03, e suas filiais;

Casa do Adubo S.A., com sede social na Avenida República, nº 178, 01 Pavimento, Centro, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29010-700, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob nº 28.138.113/0001-77, e suas filiais;

Casal Comércio e Serviços Ltda., com sede social na Rodovia Governador Mário Covas, nº 4890, KM 265,17, Distrito de Carapina, Planalto de Carapina, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29162-702, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob nº 27.338.151/0001-00, e suas filiais; e



Safarrica Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda., com sede social na Rua Benjamin Constant, nº 278, Centro, no Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.730-000, por sua matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.989/0001-00, e suas filiais.

Todas neste ato representadas por seus Diretores: Estevan Covre Bento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.386.498 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 085.511.297-24; e Matheus Zanella Aquino, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.662.974-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 363.126.478-03; ambos com endereço comercial na Praça Professor José Lannes, nº 40, Edifício Berrini 500, 14º andar, Bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-100.

OUTORGADOS:

Luelen Gema Zanetti, brasileira, convivente em união estável, engenheira química e de segurança do trabalho, inscrita no CPF sob o nº 014.260.250-76, portadora da Célula de Identidade RG nº 66.990.304-8 SSP/SP;

Jocasta Luane Korch dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 371.922.168-79, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.697.093 SSP/SP;

Mariana do Nascimento, brasileira, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob o nº 454.276.978-02, portadora da Célula de Identidade RG nº 49.813.193-2 SSP/SP;

Natália Marteloza Santos, brasileira, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob o nº 403.312.188-95, portadora da Célula de Identidade RG nº 47.417.537-6 SSP/SP;

Rayanne Christina Figueiredo Aguiar, brasileira, engenheira química, inscrita no CPF sob o nº 111.009.516-36, portadora da Célula de Identidade RG nº 42.386.375-7 SSP/SP;

Lucas Fernandes, brasileiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob o nº 471.597.098-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.463.938-88; e

Carlos Eduardo Rezende Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.714.291-07, portador da Cédula de Identidade RG nº 6611491 SSP/GO.

PODERES: Aos ora Outorgados são conferidos poderes específicos para representarem, isoladamente e independente da ordem de nomeação, as Outorgantes, matrizes e filiais, em todo o território nacional, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, dentre eles mas não se limitando ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis), MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), CETESB, COPAM e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Municipais, Secretarias de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Prefeituras Municipais, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), Corpo de Bombeiros de todos os Estados da Federação, EDA (Escritório de Defesa



Agropecuária), IMA (Instituto Mineiro de Agricultura), AGRODEFESA, SANEAGRO, INCRA, SEMARH, INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), Unidades de Recolhimento de Embalagens Vazias e Secretarias de Agricultura dos Estados da Federação, com finalidade de obtenção de certificados e registros relativos às licenças de operação de todas as unidades das Outorgantes, matrizes e filiais, já constituídas ou que vierem a ser constituídas posteriormente a outorga da presente Procuração, bem como solicitar renovações e/ou alterações nos cadastros, registros e certificados, podendo, para tanto, assinar documentos, requerimentos, declarações, por meio físico ou eletrônico/digital, solicitar e retirar cópias e segundas vias de processos, obter senhas de acesso junto ao CREA, MAPA e Secretarias de Agricultura Estaduais, consultar débitos e requerimentos, solicitar agendamento de serviços, acompanhar e levantar pendências, assinar formulários, praticando, enfim, todos os atos indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato.

VALIDADE: A presente Procuração será válida e produzirá seus efeitos pelo prazo de **1 (um) ano a contar desta data.**

CONDIÇÕES ESPECIAIS: (i) A presente Procuração perderá a validade em relação aos Outorgados que deixarem de exercer nas Outorgantes as funções em virtude das quais os poderes acima lhes são ora outorgados; e (ii) é vedado aos Outorgados substabelecerem, total ou parcialmente, os poderes que lhe são ora conferidos nos termos desta Procuração.

São Paulo / SP, 25 de abril de 2025.

Nutrien Soluções Agrícolas Ltda.
Agrichem do Brasil S.A.
Fronteira Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda.
Sementes Goiás Ltda.
Terra Nova Comércio, Representações e Assistência Técnica Agrícola Ltda.
Confiança Agrícola Ltda.
Bio Rural Comércio e Representações Ltda.
Casa do Adubo S.A.
Casal Comércio e Serviços Ltda.
Safrarrica Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda.

ESTEVAN COVRE
BENTO:085511297
24

Digitally signed by ESTEVAN
COVRE BENTO:08551129724
Date: 2025.05.07 17:15:33
-03'00'

Por: **Estevan Covre Bento**
Diretor Comercial

MATHEUS ZANELLA
AQUINO:36312647
803

Digitally signed by MATHEUS
ZANELLA
AQUINO:36312647803
Date: 2025.05.08 14:22:29
-03'00'

Por: **Matheus Zanella Aquino**
Diretor de Produtos Proprietários



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 2090.01.0001458/2026-75

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

Procedência: Despacho nº 40/2026/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): Brno Neto de Ávila

Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO Nº 5974/2021

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **NUTRIEN AG SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ 88.305.859/0015-55, município de Araxá- MG, solicitou Licença Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, Classe 1, para a atividade: Formulação de adubos e fertilizantes, por meio do processo nº: 5974/2021.

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0001458/2026-75**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	NUTRIEN AG SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	88.305.859/0015-55	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA	18.104.802/0021-50	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 29/11/2021 - CERTIFICADO N° 5974 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO para o empreendedor **TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA**, CNPJ **18.104.802/0021-50**, município de Araxá - MG.

Jaqueline Ramos da Silva

Técnico ambiental - URA TM

Fundação Estadual de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Ramos da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135388735** e o código CRC **66193E42**.

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental **LAS CADASTRO nº 5974/2021** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **NUTRIEN AG SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	NUTRIEN AG SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	88.305.859/0015-55	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA	18.104.802/0021-50	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

O Termo de transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA**, CNPJ **18.104.802/0021-50** e se encontra disponível para consulta no Processo **SEI 2090.01.0001458/2026-75**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível

Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 17/03/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135395780** e o código CRC **A0039168**.

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2026, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 130/2026, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 07/02/2026, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, RODOLPHO ALEXANDRE BORGES NUNES – MASP 1.536.784-0, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 – Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG. E-mail: nucadif.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural. Condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX, c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I ou III, do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-offício”: RODOLPHO ALEXANDRE BORGES NUNES - MaSP 1.536.784-0 - PROCESSADO NO PAD Nº 130/2026.
Juiz de Fora, 23 de março de 2026
Joelson Fontes Dias
MASP 1.171.622-2
Presidente do PAD Nº 130/2026

23 2192954 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado, por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 002/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/01/2024, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o Sr. CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA - MaSP 1.483.558-1, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, lotado a época dos fatos no Presídio do Prata I, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para comparecer perante esta Comissão Processante, comissão instalada na 9ª RISP, localizada na Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patricia, Uberlândia - MG - CEP 38.414-123, com expediente em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone (34) 99121-9098, e-mail nucaduberlandia@gmail.com, conforme publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de seu Defensor constituído, tomar conhecimento do andamento de audiências a realizar-se de modo virtual com acesso via link: meet.google.com/rfc-ygbz-smp disponibilizado também no processo nº.: 1520.01.0000320/2024-03 para junto ao Defensor Dativo nomeado, querendo, acompanhar a sua realização, oitiva de testemunhas arroladas, com depoimentos previstos para 23/04/2026 e 28/04/2026 às 09:00hs/10:00/11:00hs respectivamente e 30/04/2026 às 09:00hs (Interrogatório do Processado), em homenagem aos princípios da publicidade, contraditório, ampla defesa, no intuito de averiguar os fatos que caracterizam, supostamente, conforme portaria inaugural, infração ao artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019.
Uberlândia, 27 de março de 2025
Mauricélio Santana
MASP 1.356.530-4
Presidente do PDS 002/2024

27 2194891 - 1

PORTARIA DEPEN Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre o protocolo de ação para garantir o direito da mulher gestante privada de liberdade de ser acompanhada, durante internação hospitalar, por pessoa maior de idade por ela indicada.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, e pelo artigo 65 do Decreto 48.659, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.108/2005 (Lei do Acompanhante), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.737/2023, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados;
CONSIDERANDO as Diretrizes de Convivência de Mãe/filho no Sistema Prisional, instituído pelo Ministério da Justiça, que prevê que a presença de acompanhante junto à parturiente deve ser autorizada, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005;
CONSIDERANDO ainda as Diretrizes de Convivência de Mãe/filho no Sistema Prisional, instituído pelo Ministério da Justiça, que dispõe que o/a acompanhante da mulher presa deve ser indicado/a com antecedência e ser cadastrado/a no rol de visitantes do estabelecimento prisional;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.326, de 12 de abril de 2022, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período do puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1450.01.0049655/2026-02.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o protocolo de ação a ser adotado no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade - CRGPL, com a finalidade de assegurar o direito da mulher gestante privada de liberdade de ser acompanhada, durante a internação hospitalar nos casos de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, por pessoa maior de idade por ela indicada.
Art. 2º - A mulher gestante privada de liberdade poderá indicar uma pessoa de sua escolha para acompanhá-la durante o período de internação hospitalar decorrente de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, respeitadas as normas e protocolos da unidade de saúde responsável pelo atendimento e os critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 3º - A equipe do CRGPL deverá informar ao acompanhante indicado pela gestante privada de liberdade sobre a internação hospitalar, preferencialmente tão logo que ocorra o encaminhamento para unidade de internação e tal permanência for confirmada por profissional médico.
Art. 4º - O acompanhante indicado pela pessoa privada de liberdade deve ser maior de idade e de posse de suas faculdades físicas e mentais, para auxílio direto em suas necessidades humanas básicas, em cumprimento de prescrição médica.
Art. 5º - O acompanhante não deve estar sujeito a impedimentos legais ou administrativos que inviabilizem o contato com a mulher privada de liberdade.
Art. 6º - O acompanhante indicado deverá constar no rol de visitantes cadastrados no Sistema de Informações Penitenciárias - Infopen ou sistema oficial vigente de registro de visitantes.
Parágrafo único. O acompanhante autorizado estará sujeito aos procedimentos de identificação, revista pessoal e controle de objetos definidos pela unidade prisional ou pela equipe de escolta responsável.
Art. 7º - Nos casos de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva, eventuais restrições à presença de acompanhante, motivadas por razões de segurança, saúde do paciente ou de terceiros, deverão estar devidamente justificadas pelo corpo clínico.

Art. 8º - Fica restrito o porte e uso de dispositivos eletrônicos portáteis pelo acompanhante durante todo o período em que permanecer na companhia da pessoa privada de liberdade.
Art. 9º - Fica restrita a entrada de quaisquer alimentos ou objetos não autorizados em conformidade com o Regulamento de Normas e Procedimentos do Sistema Prisional, excetuando-se prescrição médica ou nutricional da instituição de internação.
Art. 10 - A autorização para acompanhamento poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo pela direção da unidade prisional, devidamente motivada pela equipe responsável pela custódia, com indicação concreta dos fatos e fundamentos que a justificam, caso o comportamento do acompanhante ou da pessoa privada de liberdade contrarie as diretrizes de segurança estabelecidas, ou sobrevenham informações de natureza institucional que indiquem risco à segurança da custódia, da equipe de escolta ou da unidade hospitalar.
Art. 11 - Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 1º de abril de 2026.
Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

01 2196583 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.
1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença de Instalação (LI): *Meteorite Caldeira Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Caldas/MG - PA/Nº 14422/2026 - Classe 6. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0001846/2026-75 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 15,5908 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 32,1985 ha; Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em 1,0253 ha; Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas em 273,2041 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 91,5308 ha.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

01 2197109 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Engenho da Bila Mineração LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Datas e Gouveia/MG, PA nº 46099/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 01/04/2034.
(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

01 2197157 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS CADASTRO: Auto Posto Vila Mariana Ltda/Auto Posto Vila Mariana Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paracatu/MG, nº da licença 1851, PA nº 1851/2021. Classe: 2. Válida até: 19/04/2031, do responsável: Auto Posto Vila Mariana Ltda. CNPJ: 36.525.489/0001-62 - Para o novo titular: Posto Vila Mariana Paracatu Ltda/Posto Vila Mariana Paracatu Ltda. CNPJ: 64.111.306/0001-06.
(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS RAS: Jose Carlos Pereira Lopes/Fazenda Guarairoba/Dona Antonieta - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG, nº da licença 4466, PA nº 4466/2021. Classe: 2. Válida até: 17/09/2031, do responsável: Jose Carlos Pereira Lopes; CPF: ***922.686-**. - Para o novo titular: Sepol Imóveis Ltda/Fazenda Guarairoba/Dona Antonieta. CNPJ: 52.132.889/0001-64.
(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

01 2197100 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Biomil Etanol Ltda -Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Tupaciguara/MG- PA/SLA nº 4546/2026, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 31/03/2036.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

01 2196635 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 58ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJ14w, no dia 01 de abril de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 57ª RO de 04/03/2026. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 6.1. Mineração Comisa Ltda./Terminal de Cargas do Paraopeba - TCP - Terminal de minério - São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 25635/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0013229/2025-33 - Licença Prévia (LAT) - Classe 6. Apresentação: URA CM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 6.2. DBP Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 1055/2024 - PA/SEI/Nº 2090.01.0010430/2025-43 - ANM nº 831.340/1994 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LACI) - Classe 4. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO.
(a) Kamila Borges Alves
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana.

01 2196962 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Arkolim Mineração Industria E Comercio Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Roque de Minas/MG, Processo nº 14432/2026, ANM 831.596/1991, Classe 2.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

01 2196887 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) GLASS Diamond Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº 11503/2026, Classe 3.
(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

01 2196773 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA TM, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55- Formulação de adubos e fertilizantes- Araxá/MG – Processo 5974/2021, Classe 2, Validade: 13/11/2031, do responsável: Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55, para o novo empreendedor Terrena Agronegócios Ltda, CPF/CNPJ 18.104.802/0021-50.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

01 2196848 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Mineração Estrela LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Veredinha/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 31/03/2036.
(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 18/12/2025 – pág. 13)
A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
Onde se lê:
“1. Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS, Mineração Estrela LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Carbonita/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2.”
(...)
Leia-se:
“1. Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS, Mineração Estrela LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Veredinha/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2.”
(...)
ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Uirajara Gomes EIRELI, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Inimutaba/MG, PA nº 14362/2026, Classe 2.
(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

01 2197011 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Lel Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Peçanha/MG, PA/Nº 14338/2026.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – SEDE, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Conselho Pena/MG, PA/Nº 49982/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 01/04/2036.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAC 2 (LO): 1) Supremo Carnes Ltda., Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muarens,etc), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Carlos Chagas/MG, PA/Nº 14424/2026, classe 6.
- LAS RAS: 1) ARC - Areal Rio Casca Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, São Domingos do Prata e Rio Casca/MG, PA/Nº 14440/2026, classe 2.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 159ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJ14w, no dia 01 de abril de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 158ª RO da URC LM de 04/03/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Wellington Rabelo Mesquita - Comercializar 4.473,80 MDC sem prova de origem; uso indevido de documento de controle ambiental expedido pelo IEF - Sabinópolis/MG - PA/CAP/Nº 04030002123/07 - AI/Nº 316037-7/A. Apresentação: NUCAI/IEF. RETIRADO DE PAUTA POR PERDA DE OBJETO.
Carlos Augusto Fiorio Zanon.

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro
01 2197092 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Júlio César de Resende, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Itutinga/MG, PA nº 14470/2026, Classe 4.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Nicolau Empreendimentos de Reciclagem Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Varginha/MG, PA nº 50322/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Nicolau Empreendimentos de Reciclagem Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Varginha/MG, Processo nº 864/2024, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

01 2197069 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*Município de Nova Resende/Santo Antônio - CNPJ 18.187.823/0001-33 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Nova Resende/MG - Processo Nº 2100.01.0011405/2026-37: em 01/04/2026.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul.

01 2197065 - 1

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados.
*FBR Agropecuária Ltda – Supressão de cobertura vegetal nativa – Fazenda Ponte Alta, lugar denominado “Capão Cumprido” – Lagoa Formosa/MG – PA nº 2100.01.0034976/2025-40 – Data: 04/03/2026. *André Augusto Alves Medina – Supressão de cobertura vegetal nativa – Fazenda Chumbo, lugar Cabeceira do Chumbo – Patos de Minas/MG – PA nº 2100.01.0004911/2025-02 – Data: 04/03/2026. *Pedro de Melo Ribeiro - Supressão de Vegetação Nativa e Corte de Árvores Isoladas Nativas/Fazenda Cachoera do Cervo - Pratinha/MG - PA/Nº: 2100.01.0010251/2025-61. Data: 04/03/2026.
(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor da URFBio Alto Paranaíba.

01 2196892 - 1

SOLICITAÇÃO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Dalton Geraldo Bispo Torres/Fazenda Saco do São Francisco-Vereia e Poções – CPF: ***.025.556-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 99,9006 ha – São Romão/MG – Processo SEI nº 2100.01.0011254/2026-40, em 01/04/2026.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

CONCESSÃO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Junio Cesar Sguoti/Fazenda Serra das Araras – CPF:***.991.208-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 199,3498 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0028555/2025-68 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 31/03/2026.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

01 2196917 - 1

ARQUIVAMENTO DE DAIA
O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foram arquivados requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados.
*Adelair Ribeiro da Cunha - Supressão de Vegetação Nativa/Fazenda Lagoa Dourada - Santa Juliana/MG - PA/Nº: 2100.01.0014781/2025-68. Data da decisão: 11/03/2026. *Paulo César Batista - Supressão de Vegetação Nativa/Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Araxá/MG - PA/Nº: 2100.01.0009384/2025-93. Data da decisão: 11/03/2026. *Vitória Helena de Ávila - Supressão de Vegetação Nativa/Fazenda Três Cruzes - Ibiá/MG - PA/Nº: 2100.01.0005005/2025-83. Data da decisão: 06/03/2026.
(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba

01 2196893 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604027335502512.